



TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONVÊNIO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE VISANDO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS APLICADOS (PDPA), QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO 47 DO PROJETO 4433, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEN**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE**, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, situada na Rua Miguel de Frias, nº 123 - Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada **INTERVENIENTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o Sr. **ALBERTO DI SABBATO**, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº. 195.026.647-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, de nº 02/2020, com a transferência de recursos financeiros, conforme processo administrativo nº 190/000301/2020, que se regerá conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do citado Convênio, fica autorizado o aditamento pretendido.

Considerando que os percentuais das alterações quantitativas e qualitativas não excederá o limite de 20% previsto no parágrafo terceiro da Cláusula décima quinta do Convênio firmado, havendo tão somente alteração do plano de trabalho envolvendo grupos de natureza de despesas diversos, nas rubricas devidamente discriminadas pela Coordenação do Projeto.

Resolvem as partes firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente ajuste a alteração do plano de trabalho do **Projeto nº 47 – “Implantação de um Ambiente Coworking para StartUps e Capacitação na área de Bebidas Fermentadas.”**, em virtude da necessidade de atendimento ao escopo do plano de trabalho, conforme Plano de Trabalho nº 47 do Projeto 4433, do processo administrativo 190/000301/2020, parte integrante deste Instrumento, e especificamente no que se refere a Equipamento e Material Permanente; Bolsa de Ensino; Material de Consumo e Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, relativa à especificação e aos valores dos seguintes itens:



Descrição	Previsto	Alterado	Diferença	% Variação percentual (em relação às dotações orçamentárias estimadas)	% Variação percentual (em relação à distribuição entre grupos de naturezas de despesas)
Bolsa de Técnico (EXCLUSÃO)	RS 28.800,00			8,97%	-17,71%
Bolsista Graduação (Camila Souza Cid)	RS 16.200,00	RS 13.500,00	RS 2.700,00		
Bolsista Graduação (a definir)	RS 16.200,00	RS 8.100,00	RS 8.100,00		
Bolsista Mestrado (a definir)		RS 19.200,00			
339030 - Perfis em inox para estruturas (EXCLUSÃO)	RS 3.600,00				
339030 - Linhagens cervejeiras comerciais (EXCLUSÃO)	RS 1.500,00				
339030 - Material de escritório (EXCLUSÃO)	RS 5.000,00				
339030 - Meios de cultivo e reagentes (EXCLUSÃO)	RS 8.000,00				
339030 - Vidrarias e material descartável (EXCLUSÃO)	RS 6.000,00				
339030 - Válvulas em inox (EXCLUSÃO)	RS 1.296,00				
339030 - Conexões em inox piloto (EXCLUSÃO)	RS 1.250,00				
339030 - Tubos em inox (EXCLUSÃO)	RS 4.680,00				
339030 - Termômetros e Sensores de Temperatura (EXCLUSÃO)	RS 793,68				
339030 - Carga de Gás Natural ou Similar (EXCLUSÃO)	RS 694,30				
339030 - Mangueiras Alimentícias (EXCLUSÃO)	RS 1.463,19				
339030 - Sensores (CO2, temperatura, fluxo, entre outros) (EXCLUSÃO)	RS 5.000,00				
339030 - Componentes Elétrico e Eletrônicos (EXCLUSÃO)	RS 8.000,00				
339030 - Conexões em geral (EXCLUSÃO)	RS 3.160,00				
339030 - Filamento para Impressora 3D (EXCLUSÃO)	RS 8.000,00				
339039 - Adequação de espaço e pequenos reparos (REDUÇÃO)	RS 55.000,00	RS 50.000,00	RS 5.000,00		-9,09%
449052 - Impressora colorida mínimo 1200 x 2400 dpi (EXCLUSÃO)	RS 1.948,90				
449052 - Computador Workstation (EXCLUSÃO)	RS 14.962,00				
449052 - Microscópio biológico de laboratório binocular (EXCLUSÃO)	RS 16.710,00				
449052 - Estufa de secagem com circulação p/ convecção natural (EXCLUSÃO)	RS 1.999,44				
449052 - Agitador Magnético com aquecimento (EXCLUSÃO)	RS 2.058,26				
449052 - Incubadora Shaker c/ Agitação Orbital Refrigerada (EXCLUSÃO)	RS 30.999,99				



449052 - Estufa de Cultura de Microorganismos (EXCLUSÃO)	RS 4.050,64			
449052 - Autoclave Vertical Analógica ou Digital (EXCLUSÃO)	RS 8.610,55			
449052 - Monitor de vídeo com tecnologia 4k (EXCLUSÃO)	RS 2.984,00			
449052 - Notebook de alto desempenho (EXCLUSÃO)	RS 15.899,00			
449052 - Refrigerador com menos de 300 litros (EXCLUSÃO)	RS 1.551,11			
449052 - Projetor multimídia FULL HD 3500 lúmens (EXCLUSÃO)	RS 3.600,00			
449052 - Freezer vertical com no mínimo 100 litros (EXCLUSÃO)	RS 1.109,10			
449052 - Queimadores de alta pressão em ferro fundido (EXCLUSÃO)	RS 2.239,32			
449052 - Cilindro de Gás de cozinha (EXCLUSÃO)	RS 700,00			
449052 - Bomba cervejeira de padrão alimentício em inox (EXCLUSÃO)	RS 6.068,85			
449052 - Caldeirões de inox 304 de diferentes volumes (EXCLUSÃO)	RS 3.570,00			
339030 - Material de laboratório (INCLUSÃO)	RS 15.000,00			
339030 - Material de escritório e informática (INCLUSÃO)	RS 10.000,00			
339030 - Componentes, mecânicos, elétricos e eletrônicos (INCLUSÃO)	RS 10.000,00			
339030 - Insumos (INCLUSÃO)	RS 10.000,00			4,21%
339030 - Material hidráulico e pneumático (INCLUSÃO)	RS 10.000,00			
339030 - Descartáveis e demais consumíveis (INCLUSÃO)	RS 5.898,33			
449052 - Sistema Brassagem Tribloco Elétrico 100-150L (INCLUSÃO)	RS 75.000,00			
449052 - Conjunto Resfriamento de Mosto (INCLUSÃO)	RS 20.000,00			
449052 - Tanque Fermentador Auto-Refrigerado (INCLUSÃO)	RS 25.000,00			19,27%
449052 - Cozinha Elétrica Compacta Brewpub (20-70L) (INCLUSÃO)	RS 22.000,00			
% ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO ATÉ O MOMENTO		8,97%		-3,32%

CLÁUSULA JUSTIFICATIVA (Da justificativa): As mudanças envolvem uma reformulação do orçamento do projeto, sem alteração do valor total. Isto tornou-se essencial para garantir a exequibilidade do projeto devido a alguns fatores que surgiram após a aprovação do mesmo, entre estes:

- Alta de preços devido a variações na cotação do Dólar;
- Dificuldades encontradas para seleção de um técnico que estaria envolvido na montagem da planta (optou-se por fazer a aquisição e montagem de um sistema de produção de cerveja com uma empresa que já entregue o equipamento e realize a montagem do mesmo);
- Alteração das especificações do projeto dos equipamentos a serem utilizados de gás para elétricos, a fim de evitar possíveis riscos e restrições (corpo de bombeiros, e outros) devido a utilização de gás inflamável e produção de gases tóxicos devido à combustão.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Desenvolvimento
Econômico - SEDEN

CLÁUSULA TERCEIRA (Da ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação): Após a assinatura do presente, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONVENENTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de Julho de 2022.

LUIZ PAULINO DE CARVALHO
MOREIRA LEITE:10170251772

Assinado de forma digital por LUIZ
PAULINO DE CARVALHO MOREIRA
LEITE:10170251772
Dados: 2022.07.04 12:24:57 -03'00'

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA
NOBREGA:80898769787

Assinado de forma digital por ANTONIO
CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA:80898769787
Dados: 2022.06.30 11:46:08 -03'00'

Universidade Federal Fluminense

ALBERTO DI
SABBATO:19502664787

Assinado de forma digital por
ALBERTO DI SABBATO:19502664787
Dados: 2022.06.09 12:54:57 -03'00'

Fundação Euclides Da Cunha De Apoio Institucional À UFF

Ronaldo Senno Ragoni
TESTEMUNHA

Guilherme dos Santos Oliveira
TESTEMUNHA

PCL XL error

Warning: IllegalMediaSize